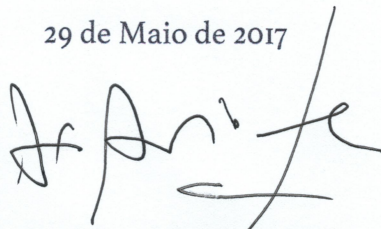


- de um número cada vez maior de pessoas e a vantagem de se criarem sinergias de vários tipos, vista a escassa dimensão demográfica e económica de muitos municípios e a contiguidade urbanística e interpenetração das bacias de vida noutros;
- a descentralização seja acompanhada de desconcentração dos serviços de Estado, favorecendo a articulação nas escalas regional, supramunicipal e municipal;
  - a reorganização do Estado, no sentido de obviar ao excessivo centralismo, seja acompanhada de uma clarificação - simultânea - das receitas ou transferências que permitam a resposta a responsabilidades que atualmente estão na esfera do Estado Central;
  - se evite o bloqueio que resultará da aplicação do Art. 27º do Projeto de Lei nº 292/XIII.

Sugestões, tendo em vista que:

- no domínio das competências, seja mais clara a responsabilização dos municípios em matéria de ordenamento do território, proteção e valorização de património natural, arquitectónico, arqueológico e outros;
- no lugar de se procurar (um impossível) equilíbrio territorial se favoreça a equidade, assegurando igualdade através de respostas diversas, vistas como as mais adequadas a cada contexto territorial;
- se desassociem os conceitos de riqueza e desenvolvimento do de densidade, tendo em conta designadamente os problemas graves que se verificam em algumas áreas periféricas em contexto metropolitano e urbano, ou as situações de relativa riqueza em áreas de baixa densidade (como se verifica em Campo Maior, por exemplo);
- se promova um Observatório do Território, reunindo técnicos indicados pelo Governo, pela Assembleia da República, pela Associação Portuguesa de Geógrafos e outras associações, capaz de reunir informação e realizar um relatório anual e um pequeno atlas sobre o estado do território.

29 de Maio de 2017



(José Alberto Rio Fernandes,  
Presidente)